



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO 057ª ZONA ELEITORAL DE PARATY RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600021-10.2023.6.19.0057 / 057ª ZONA ELEITORAL DE PARATY RJ
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY
Advogado do(a) INTERESSADO: OSWALDO CARLOS DE AVILA JUNIOR - RJ093513

DECISÃO

Trata-se de comunicação de alteração do número de parlamentares da Câmara Legislativa Municipal de Paraty/RJ.

Constam nos autos:

Emenda à Lei Orgânica Nº 039, de 01 De Março De 2023, id 115442819;

Ata da 2ª Sessão ordinária, realizada em 06 de março de 2023, Id 115873913;

Dados estatísticos IBGE - População Estimada (2021), Id 115873911;

Manifestação do Ministério Público Eleitoral (ID 116302976).

É o Breve Relatório. Decido.

O aumento ou redução do número de vereadores expressa a autonomia das Câmaras Legislativas Municipais, a quem compete promover a alteração à Lei Orgânica Municipal, atendidos os parâmetros fixados na Constituição Federal, na forma do art. 29, IV, com redação dada pela EC 58/2009.

O texto constitucional estabelece o número máximo de Vereadores, de acordo com a faixa populacional do Município. A EC 58/2009 procurou equalizar as distorções de municípios que apesar de possuírem número aproximado de habitantes, pudessem estabelecer o quantitativo de vereadores compatível com sua realidade, observando-se o princípio da razoabilidade na fixação do número de parlamentares.

No caso dos autos, verifica-se que foram atendidos os requisitos e limites estabelecidos na CF 88. O Ministério Público Eleitoral, após análise e requerimento de documentos, não se opôs ao deferimento da anotação de alteração do número de vereadores para Câmara Municipal de Paraty.

À Justiça Eleitoral cabe apenas proceder à anotação do número de cadeiras conforme fixado pelas Câmaras Municipais

Ante o exposto, **defiro** a anotação de alteração do número de 09 para 11 vereadores, no Sistema de



- candidaturas da Justiça Eleitoral - CAND, no momento adequado, para o próximo Pleito Municipal.
- Intime-se; Publique-se.
- Ciência ao MPE.
- Após, dê-se baixa e archive-se.

Paraty, nada data da assinatura eletrônica

Juarez Cardoso Fernandes
Juiz Eleitoral

